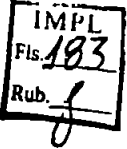




AUTOR: PODER EXECUTIVO
D.O. 15/9/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 213 , DE 6 DE SETEMBRO DE 1 972

Abre à Casa Militar o crédito especial de G\$ 129 372,54 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto à Casa Militar o crédito especial de G\$ 129 372,54 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), para pagamento do Departamento de Estradas de Rodagem (DERMAT) pelo fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 1 971, àquela Casa.

Artigo 2º - A despesa com a execução da presente lei, correrá à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de setembro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
1370. e 138, do livro
competente.

lba - 21/05/85.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]